



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

SUMÁRIO

Decreto nº 2068/2021
Decreto nº 2069/2021
Decreto nº 2070/2021
Decreto nº 2071/2021
Decreto nº 2072/2021
Decreto nº 2073/2021
Decreto nº 2074/2021
Decreto nº 2075/2021
Decreto nº 2076/2021
Decreto nº 2077/2022
Decreto nº 2078/2022

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11

O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

EXPEDIENTE

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.quadra.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.145/0001-06

Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Câmara Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.149/0001-94

Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622

Telefone: (15) 3253-1104



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2068/2021

de 28 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias do Executivo e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 750/2020, art. 4º, Inciso III, de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transposto recursos no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00

02 – PODER EXECUTIVO02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO02.01.04 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL06.181.0002.2026 – Guarda Civil Municipal3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 4.500,003.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

02 – PODER EXECUTIVO02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA02.02.01 – DIRETORIA DE FINANÇAS04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade3.1.90.13 – Obrigações Patronais. R\$ 2.000,00

02 – PODER EXECUTIVO02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA02.02.02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade3.1.90.13 – Obrigações Patronais. R\$ 5.000,003.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.000,00

02 – PODER EXECUTIVO02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 91.500,003.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,003.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 13.300,0012.361.0005.2016 – Manutenção Transporte Escolar - Auxílios3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica.....FR 02.....R\$ 12.500,00

02 – PODER EXECUTIVO02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO02.03.02 – ENSINO INFANTIL12.365.0005.2023 – Manutenção Creche3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 9.000,003.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.100,0012.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.000,003.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.800,00





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

02 – PODER EXECUTIVO 02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.03.03 – FUNDEB 12.361.0005.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60% 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 141.700,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00 12.365.0005.2015 – Manutenção do Ensino Infantil – 60% 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 7.000,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.04 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E LAZER 02.04.01 – DIRETORIA DE ESPORTES 27.812.0006.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.04 – SECRETARIA CULTURA, TURISMO E LAZER 02.04.02 – DIRETORIA DE ESPORTES 23.695.0006.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 9.500,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE 02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL 10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 11.000,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....FR 01.....R\$ 31.500,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....FR 02.....R\$ 1.000,00 10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 8.000,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS 15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.600,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 02.06.02 – ESTRADAS MUNICIPAIS 26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

TOTAL R\$: 435.000,00

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43 § 1º Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – PODER EXECUTIVO 02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 750,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.900,00 04.122.0002.2011 – Convênio Secretaria Segurança Pública 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO 02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 08.244.0002.2018 – Coord. Gestão do Fundo Social de Solidariedade 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 900,00 3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

2.000,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA 02.02.01 – DIRETORIA DE FINANÇAS 04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.01 – Aposentadoria, Reserva Remun. e reformas.....R\$ 5.100,00 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 500,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA 02.02.02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA 04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 700,00 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 7.000,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.0005.2006 – Merenda Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 02.....R\$ 14.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 31.800,00 12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 250,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.03.03 – FUNDEB 12.361.0005.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 37.450,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 43.000,00 3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.450,00 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 26.150,00 12.361.0005.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60% 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 900,00 12.365.0005.2014 – Manutenção do Ensino Infantil 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 19.250,00 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 19.950,00 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 5.600,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.04 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E LAZER 02.04.01 – DIRETORIA DE ESPORTES 27.812.0006.1044 – Projeto Esporte pela Vida 3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 18.900,00 3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. – Pes. Jurídica...FR 01.....R\$ 5.350,00 3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. – Pes. Jurídica...FR 05.....R\$ 18.550,00 27.812.0006.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 4.500,00 3.3.90.36 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 15.300,00 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 700,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE 02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL 10.301.0007.1002 – Aquisição de Veículo 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....FR 01.....R\$ 1.650,00 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....FR 02.....R\$ 4.950,00 10.301.0007.1008 – Aquisição de Equipamentos 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....FR 01.....R\$ 3.750,00 10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 02.....R\$ 18.000,00 10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.150,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.07.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 4.000,00 20.606.0009.2029 – Apoio Financeiro Assoc. Produtores Rurais de Quadra 3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 1.000,00

02 – PODER EXECUTIVO 02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08.01 – COORDENAÇÃO E GESTÃO TRABALHO E DESENVOLV. SOCIAL 11.334.0010.2002 – manutenção da Unidade 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 22.600,00



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

02 – PODER EXECUTIVO 02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08.244.0012.1045 – Construção CRAS (Centro Referência Assistência Social) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....FR 01.....R\$ 63.950,00 08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social - FMAS 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 8.000,00

TOTAL R\$: 435.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de Dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES

Assistente Administrativo





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2069/2021

De 28 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2020 e em exercícios anteriores, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - As unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, até 31 de dezembro de 2021, os restos a pagar inscrito em 2020, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, através do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder aos respectivos cancelamentos, através de formalização de processo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de Dezembro de 2021.





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2070/2021

de 28 de Dezembro de 2021

“Declara inservível e autoriza a baixa de bens que especifica do Executivo, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, **considerando que:**

- os bens se encontram sem condições de uso;
- o valor para consertar os bens é inviável pois são equipamentos/móveis antigos;
- Assim sendo:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município de Quadra, Estado de São Paulo, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Quadra, devidamente caracterizados e identificados, conforme abaixo:

CHAPA N°	DESCRIÇÃO DO BEM
2243	Aparelho Telefone Intelbras Premium
2587	Cama Solteiro Gabrielli Munique Mogno
2736	Unidade Evap. 9 k Btus Hi-Wall Carrier Fria / Um. Cond. 9k Btus Carrier 220v 1 PH Vertical Fria





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Art. 2° - Fica autorizado o Setor de Patrimônio desta Prefeitura Municipal, a realizar a baixa dos bens patrimoniais.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de Dezembro de 2.021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2071/2021
de 28 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias do Executivo e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 750/2020, art. 4º, Inciso III, de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transposto recursos no valor de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002.2018 – Coordenação e Gestão Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.01 – DIRETORIA DE FINANÇAS

04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 5.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.03 – FUNDEB

12.361.0005.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 25.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 16.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 7.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 2.200,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0012.2009 – Fundo Municipal Assistência Criança e Adolescente

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00

TOTAL R\$: 74.200,00

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43 § 1º Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL

10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde

3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 74.200,00

TOTAL R\$: 74.200,00



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de Dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2072/2021

De 30 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre atualização dos valores constantes dos Anexos I, II, IV, V, VI, VII, IX e X do Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

-Considerando que os valores atualmente praticados pela Administração, no que se refere às Taxas Decorrentes do Poder de Polícia Administrativa e ao Imposto sobre Serviços, nos casos em que são calculados anualmente, foram fixados para vigorar a partir de janeiro de 1998, e desde outubro de 2018, não sofreram qualquer reajuste;

-Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 24 % (vinte e quatro por cento), acumulada no período de julho de 2017 a outubro de 2021;

- Considerando que a revisão é uma necessidade para que não ocorra a defasagem das taxas cobradas pela municipalidade, mantendo-se assim o equilíbrio financeiro;
- Assim sendo,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores constantes dos Anexos I, II, IV, V, VI, VII, IX e X, a que aludem os artigos 128 e 130 do Código Tributário Municipal, Lei 065/1997, de 30/12/1997, doravante, passam a vigorar de acordo com os ANEXOS I, II, IV, V, VI, VII, IX e X integrantes ao presente Decreto.

Art. 2º - O vendedor ambulante que exercer sua atividade de fôrma contínua e em área definida no logradouro público, deverá recolher a respectiva "Taxa de Uso do Solo", em conformidade com o Anexo IX da Lei 065/97, de 30 12 1997, que passa a vigorar de acordo com o Anexo IX do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de 1º DE JANEIRO DE 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1584/2017, de 15 de agosto de 2017.

Quadra, 30 de dezembro de 2021.

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos trinta dias do mês de dezembro de 2021.

**ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DE TAX4 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO.

ITEM -A TIVIDADE	
1-INDUSTRIA	
1.1-Até 5 metros lineares de testada.....	6,51
1.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....	19,53
1.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....	32,56
1.4 - De 21 a 50 metros lineares de testada.....	52,09
1.5 - De 51 a 75 metros lineares de testada.....	84,65
1.6 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	6,51
2-COMÉRCIO (SUPERMERCADOS, BAR, RESTAURANTE, COMERCIO EM GERAL NÃO CONSTANTES NESTA TABELA	
2.1 - Até 5 metros lineares de testada.....	6,51
2.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....	19,53
2.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....	32,56
2.4 - De 21 a 30 metros lineares de testada.....	84,65
2.5 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	6,51
3-ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, DE CREDITO, FINANCIAMENTO, INCLUSIVE POSTOS DE SER VIÇOS, ADMINISTRADORES DE CONSORCIO, CORRETORAS DE SEGUROS E SIMILARES:	
3.1 - Até 5 metros lineares de testada.....	84,65
3.2 - De 6 a 15 metros lineares de testada.....	429,80
3.3 - De 16 a 25 metros lineares de testada.....	853,07
3.4 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	84,65
4-HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES:	
4.1 - Até 10 quartos.....	19,53
4.2 - De 11 a 20 quartos.....	32,56
4.3 - Acima de 20 quartos.....	84,65
4.4 - Até 10 apartamentos	26,05
4.5 - De 11 a 20 apartamentos.....	58,60
4.6 - De 21 a 40 apartamentos.....	85,14
4.7 - De 40 apartamentos em diante.....	1.055,49
5 - REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTONOMOS E SIMILARES, CORRETORES E DESPACHANTES, AGÊNCIAS DE VIAGENS, TURISMO, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL, PROFISSIONAIS A UTÔNOMOS LIBERAIS QUE EXERCEM A TIVIDADES COM OU SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL:.....	
	42,32





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

6 - CASA DE LOTÉRIA:	42,32
7 - OFICINA DE CONSERTOS EM GERAL:	
2.1 - Até 5 metros lineares de testada.....	6,51
2.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....	19,53
2.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....	26,05
2.4 - De 21 a 30 metros lineares de testada.....	42,32
2.5 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	68,37
8- POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEICULOS E POSTOS DE A TENDIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:	68,37
9- DEPOSITOS DE INFLAMA VEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES:	325,61
10- TINTURARIAS E LA VANDERIAS:	16,28
11- ESTABELECIMENTOS: SAUNA, BANHO MASSAGENS, GINÁSTICA, DUCHAS E SIMILARES:	16,28
12- BARBEARIA E SALÕES DE BELEZA:	16,28
13- ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA (POR SALA DE AULA):	6,51
14- CLÍNICAS E LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS:	68,37
14.1 - Clínicas.....	42,32
14.2. Laboratórios de análise clínicas.....	42,32
15- EMPREITEIROS:	32,56
16- INCORPORADORAS:	326,00
17- CONSTRUTORAS:	326,00
18- AGROPECUARIA:	68,37
19- DIVERSÕES PUBLICAS	
19.1- Cinemas, teatros e auditórios até 150 lugares.....	162,79
19.2- Cinemas, teatros e auditórios com mais de 150 lugares.....	325,61
19.3- Restaurantes dançantes, boates, clubes, ginásios, centros esportivos e fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo.....	162,79
19.4- ESTABELECIMENTOS COM MESAS DE BILHAR, FLIPERAMA E OUTROS JOGOS DE MESAS:	
19.4. I- Estabelecimentos com até 3 unidades de jogo.....	130,24
19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 unidades de jogo.....	260,47
19.5- Boliches, jogos de bochas, malha, por número de pistas.....	81,39



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

20- LOCADORAS DE VIDEO E SIMILARES.....	42,32
21- SHOPING CENTER, GALERIAS E SIMILARES (POR COMPARTIMENTO)	42,32
22- EMPRESAS DE TRANSPORTE (POR VEICULO)	
22.1- Coletivo de passageiros no município.....	32,56
22.2- Coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual.....	32,56
22.3- Coletivo de fretamento.....	32,56
22.4- Coletivo de cargas em geral e similares.....	48,84
23- EMPRESAS FUNERÁRIAS, CREMA TORIOS E SIMILARES.....	162,79
24 – CEMITÉRIOS.....	846,56
25 - DEMAIS A TIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE LOCALIZAÇÃO, NÃO CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES: Serão cobrados pela similaridade.	

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

ITEM - A TIVIDADE	
1-INDUSTRIA	
1.1 - Até 5 metros lineares de testada.....	16,28
1.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....	52,09
1.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....	103,59
1.4 - De 21 a 50 metros lineares de testada.....	146,52
1.5 - De 51 a 75 metros lineares de testada.....	179,07
1.6- Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	9,77
2-COMÉRCIO (SUPERMERCADOS, BAR, RESTAURANTE, COMÉRCIO EM GERAL NÃO CONSTANTES NESTA TABELA)	
2.1 - Até 5 metros lineares de testada.....	16,28



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

2.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....	48,84
2.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....	81,39
2.4 - De 21 a 30 metros lineares de testada.....	113,96
2.5 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	6,51
3-ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, DE CREDITO, FINANCIAMENTO, INCLUSIVE POSTOS DE SERVIÇOS, ADMINISTRADORES DE CONSORCIO, CORRETORAS DE SEGUROS E SIMILARES:	
3.1- Até 5 metros lineares de testada.....	84,65
3.2- De 6 a 15 metros lineares de testada.....	429,80
3.3- De 16 a 25 metros lineares de testada.....	853,07
3.4- Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	84,65
4-HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES:	
4.1- Até 10 quartos.....	19,53
4.2- De 11 a 20 quartos.....	32,56
4.3- Acima de 20 quartos.....	84,65
4.4- Até 10 apartamentos.....	26,05
4.5- De 11 a 20 apartamentos.....	42,32
4.6- De 21 a 40 apartamentos.....	84,65
4.7- De 40 apartamentos em diante.....	341,88
5-REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTONOMOS E SIMILARES, CORRETORES E DESPACHANTES, AGENCIAS DE VIAGENS, TURISMO, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LIBERAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM OU SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL:.....	
	42,32
6 - CASA DE LOTERIA:.....	
	65,11
7-OFICINA DE CONSERTOS EM GERAL:.....	
7.1 - Até 5 metros lineares de testada.....	6,51
7.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....	19,53
7.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....	26,05
7.4 - De 16 a 20 metros lineares de testada.....	42,32
7.5 - De 21 a 30 metros lineares de testada.....	68,37
7.6 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....	6,51
8 - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E POSTOS DE ATENDIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:.....	
	68,37
9 - DEPOSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES:.....	
	68,37
10 - TINTURARIAS E LAVANDERIAS:.....	
	6,51
11- ESTABELECIMENTOS: SAUNA, BANHO MASSAGENS, GINÁSTICA, DUCHAS E SIMILARES.....	
	32,56
12 - BARBEARIA E SALÕES DE BELEZA.....	
	6,51



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

13- ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA (POR SALA DE AULA)	6,51
14 - CLINICAS E LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS.....	
14.1. Clínicas.....	68,37
14.2. Laboratórios de análise clínicas.....	68,37
15 – EMPREITEIROS.....	32,56
16- INCORPORADORAS.....	325,61
17- CONSTRUTORAS.....	325,61
18- AGROPECUARIA.....	68,37
19 - DIVERSÕES PUBLICAS	
19. I- Cinemas, teatros e auditórios até 150 lugares	162,79
19.2- Cinemas, teatros e auditórios com mais 150 lugares	325,61
19.3- Restaurantes dançantes, boates, clubes, ginásios, centros esportivos e fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo.....	162,79
19.4- ESTABELECIMENTOS COM MESAS DE BILHAR, FLIPERAMA E OUTROS JOGOS DE MESA:	
19.4. I- Estabelecimentos com até 3 unidades de jogos.....	130,24
19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 unidades de jogos.....	260,47
19.5- Boliches, jogos de bochas, malha, por número de pistas.....	84,65
19.6 - Exposições, feiras de amostras similares.....	32,56
19.7 - Parques de Diversão (por dia)	48,84
19.8 — Circos (por dia)	48,84
19.9 Outras diversões não constantes desta tabela por dia, de RS 30,69 a RS 153,41	
20 - LOCADORAS DE VIDEO E SIMILARES.....	42,32
21- SHOPING CENTER, GALERIAS E SIMILARES POR COMPARTIMENTO)	42,32
22- EMPRESAS DE TRANSPORTE (POR VEICULO)	
22. I- Coletivo de passageiros no município.....	32,56
22.2- Coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual.....	32,56
22.3- Coletivo de fretamento.....	32,56
22.4- Coletivo de cargas em geral e similares	48,84
23- EMPRESAS FUNERÁRIAS, CREMA TORIOS E SIMILARES.....	162,79
24 – CEMITERIOS.....	846,56





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

25 - DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES: Serão cobrados pela similaridade.

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	R\$
1. Publicidade em geral, qualquer que seja o sistema de colocação, inclusive outdoor, desde que visíveis de qualquer via ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminho municipal, estadual ou federal, por ano.....	325,61
2. Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidades de publicidade escrita e sonora. Por ano e por veículo.....	162,79
3. Publicidade em veículos de uso público, não destinados a publicidade como ramo de atividade. Por ano e por veículo.....	162,79
4. Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos similares em via ou logradouros públicos. Por ano.....	162,79
5. Publicidade provisória por meio de cartazes. Por milheiro.....	16,28
6. Publicidade aérea por meio de balões, helicópteros, aviões e congêneres. Por ano.....	325,61
7. Publicidade em bancos a serem instalados em passeios e logradouros públicos. Por ano e por banco.	32,56
8. Placas afixadas em construções, referentes a artigos aplicados nas obras em execução. Por ano e por obra.....	162,79

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

1-CONSTRUÇÃO DE:	
I. 1. Edificações residenciais por m ² de área construída.....	0,97
1.2. Edificações de prédios comerciais, industriais, barracões e galpões. Por m ² de área construída.....	1,95
2-DEMOLIÕES:	
2.1. Por m ²	1,29
2.2. Por ml.....	0,64



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

3-LOTEAMENTOS (Zona urbana ou zona rural)	
3.1. Com área total de até 40.000 m ² , por m ²	0,64
3.2. Com área total de até 40.000 m ² , até 80.000 m ² , por m ²	0,32
3.3. Com área total de até 80.001 m ² até 120.000 m ² , por m ²	0,24
3.4. Com área total de até 120.001 m ² até 150.000 m ² , por m ²	0,22
3.5. Com área superior a 150.000 m ² , por m ²	0,19
4- QUAISQUER OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:	
4.1 – Por ml.....	3,26
4.2 – Por m ²	1,62

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

ESPÉCIE	POR CABEÇA)
1. Bovino ou Vacum.....	32,56
2. Ovino.....	16,28
3. Caprino.....	16,28
4. Suíno.....	16,28
5. Leitão.....	6,51
6. Aves.....	0,32
7. Outros.....	16,28

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

ATIVIDADE	
1-Feirantes: por ano	97,67
2-Ambulante que possua unidade de venda em área do logradouro público, mínimo de 2 m ² por ano, por m ²	65,11





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

3-Ambulante que explore comércio eventual em áreas do logradouro público em festividades, os não inscritos e os que em veículos, possuam unidade de venda em área do logradouro público. Por dia e por metro quadrado. Mínimo de 02 metros quadrados.....

16,28

ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DO USO DO SOLO EM LOGRADOURO PÚBLICO

ATIVIDADE	R\$
1-Bancas de jornais e revistas, por m ² (metro quadrado)	97,67
2-Banca de venda de cigarros, por m ² (metro quadrado)	162,79
3-Ponto de veículo a frente, sem imposto, por ano.....	97,67
4-Outros por m ² (metro quadrado)	65,11
Obs.: Os módulos das feiras livres terão, a dimensões de 3, 00x3, 00 ou seja 9 m ² : (nove metros quadrados) de área.	

ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA LICENÇA DA EXTRAÇÃO DE ARGILA

ATIVIDADE	
1-Extração de argila, por ano	2.604,86





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2073/2021

De 30 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre o repasse da taxa inflacionaria acumulada no período em que especifica para fins de atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das demais atribuições que lhe são conferidas no Art.39 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a base de cálculo para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2022, em 8,24% (oito inteiros e vinte e quatro centesimos percentuais), correspondente ao IPCA acumulado no período de agosto/2018 a outubro/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Quadra, 30 dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos trinta dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2074/2021

De 30 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre o pagamento parcelado de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo no exercício 2022 e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO:

1. A necessidade de atualização dos dados pessoais dos contribuintes para fins de lançamento do IPTU/Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022;
2. O prazo necessário para entrega de todos os carnês para pagamento em tempo hábil.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de lixo, relativos ao exercício financeiro de 2022, o Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Quadra fica autorizado a efetuar, o parcelamento dos referidos tributos em 10 (dez) parcelas, ficando desde já estabelecidas as respectivas datas de vencimento, a saber:

I	1ª Parcela/Cota única - 10 de março de 2022;
II	2ª Parcela/Cota única - 10 de abril de 2022;
III	3ª Parcela - 10 de março de 2022;
IV	4ª Parcela - 10 de abril de 2022;
V	5ª Parcela - 10 de maio de 2022;
VI	6ª Parcela - 10 de junho de 2022;
VII	7ª Parcela - 10 de julho de 2022;
VII	7ª Parcela - 20 de agosto de 2019

VIII	8ª Parcela - 10 de agosto de 2022;
IX	9ª Parcela - 10 de novembro de 2022;
X	10ª Parcela - 10 de dezembro de 2022.

§





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

§ 1º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais) ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de outras parcelas.

§ 2º - Na situação imposta pelo prevista no parágrafo primeiro do presente artigo, até o vencimento da parcela posterior, não sofrerá às penalidades de juros e multa pelo atraso do pagamento, aplicando tão somente a correção monetária.

Art. 2º - Para efeito de pagamento dos tributos a que se refere o presente Decreto em parcela única, será concedido desconto de 10% (dez por cento) do total de seu valor atéo vencimento previsto para 10/03/2022, e desconto de 5% (cinco por cento) do valor atribuído aos mesmos nos lançamentos e vencimentos até 10/04/2022, conforme previsto na legislação municipal que trata da matéria .

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de dezembro de 2021.

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos trinta dias do mês de dezembro de 2021.

**ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2075/2021

De 30 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a atualização de Preços de Serviços Públicos para o exercício 2022, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.39 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 15,01% (quinze zero um), acumulada no período de dezembro de 2019 a outubro de 2021:
- Considerando que a revisão é uma necessidade para que não ocorra a defasagem dos preços públicos cobrados pela municipalidade, mantendo-se assim o equilíbrio financeiro:

- Assim sendo,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo VIII do Código Tributário Municipal, Lei 065/1997 - Tabela de Preços de Serviços - passa a vigorar da seguinte forma:

	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
1	Serviço de expediente (requerimento) por unidade.....	R\$	8,10
2	Desdobro por fração efetuada (excelo certidões)	R\$	36,91
3	Busca de papéis, processos ou livros arquivados (por ano)	R\$	8,10
4	Declarações e outros.....	R\$	14,50
5	Certidão, independente da busca e por certificado.....	R\$	14,50
6	Desentranhamento, exceto buscas:		
	a) pela narrativa, por documento.....	R\$	8,10
	b) por cópia xerox.....	R\$	2,30
7	Rebaixamento ou reerguimento de guia, por metro linear.....	R\$	56,15
8	Autorização para colocação de faixas (por faixa e na entrada) exceto para fins beneficentes.	R\$	36,91
9	Cópias de Leis, Decretos, Portarias Municipais, ou outras informações "xerocópias" por face, exceto busca.....	R\$	2,30
10	Segunda via do alvará relativo à atividade.....	R\$	30,56
11	Segunda via de carnê de qualquer espécie.....	R\$	8,10
12	Fornecimento de numeração predial (exceto a placa)	R\$	14,50
13	Fornecimento de Habite-se para prédio, por unidade.....	R\$	36,91



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

14	Baixa (retirada) de responsabilidade técnica (por obras e na entrada)	R\$	36,91
----	---	-----	-------

15	Certidão de construção ou conclusão de obra (por obra e na entrada).	R\$	14,50
16	Laudo de vistoria.....	R\$	36,91
17	Certidão de uso de solo (ou zoneamento)	R\$	36,91
18	Certidão de viabilidade de instalação.....	R\$	36,91
19	Cancelamento de processo ou arquivamento.....	R\$	14,50
20	Cópia de croqui ou planta de projeto particular (por folha), exceto buscas.	R\$	18,37
21	Visto de planta (por olha)	R\$	14,50
22	Autenticação de Planta (por Folha)	R\$	14,50
23	Alinhamento de Muro e construções por metro linear (cobrado na entrada, verificandose a testada em apresentação exerox de escritura)	R\$	2,62
24	Cópia de plantas da cidade e pequena ou do município	R\$	19,21
25	Cópia de Plantas da cidade (Grande).	R\$	36,91
26	Processos de aprovação de Plantas com requerimento, ART, memoriais, Plantas xerox da escritura do IPTU...	R\$	56,25
27	Cadastramento, emissão, substituição, transferência ou cópia de aviso recebido.	R\$	14,50
28	Apreensão de animais, em vias públicas, (por cabeça)		
a)	Bovino.....	R\$	36,91
b)	Equino ou muar.....	R\$	36,91
c)	Caprino ou suíno.....	R\$	36,91
d)	Animais de pequeno porte.....	R\$	19,21
e)	Outras espécies e (grande porte)	R\$	36,91
	Caninos.....	R\$	19,21
29	Diárias de animais, apreendidos, e permanecidos nas dependências do matadouro municipal.....		
a)	Bovino.....	R\$	8,10
b)	Equino ou muar.....	R\$	8,10
c)	Caprino ou suíno.....	R\$	8,10
d)	Animais de pequeno porte.....	R\$	8,10
e)	Outras espécies de (grande porte)	R\$	8,10
	Caninos.....	R\$	8,10
30	Armazenamento por dia ou ação no depósito municipal	R\$	
a)	de veículos por unidade.....	R\$	73,77
b)	de mercadorias ou objetos de qualquer espécie (por quilo)	R\$	8,10
31	Aluguel de veículo e maquinas		
a)	Trator de esteira por hora.....	R\$	147,62
b)	Retroescavadeira por hora.....	R\$	147,62





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

c)	Motoniveladora por hora.....	R\$	147,62
d)	Pá carregadeira, por hora.....	R\$	147,62
e)	Caminhão basculante por hora.....	R\$	147,62
	Outros equipamentos de 100 a 200%.		
31	Cemitério		
a)	Seultamentos.....	R\$	36,91
b)	Exumação.....	R\$	73,77
c)	Abertura de gavetas.....	R\$	36,91
d)	Abertura de gavetas (cripta).....	R\$	73,77
e)	Construção de Carneiro Simples.....	R\$	192,43
32	Pelo uso da sepultura.	R\$	
a)	Por 05 (cinco) anos.....	R\$	73,77
b)	Por 10 (dez) anos.....	R\$	282,29
c)	Por 20 (vinte) anos.....	R\$	368,99

Art. 2º - Os valores fixados nas tabelas anexas estão expressos em Reais e serão calculados para quitação. na seguinte forma:

I - Pagamento no ato do pedido do serviço. quando o seu preço puder ser calculado pelos dados constantes no próprio requerimento:

II - Pagamento após a prática ou prestação do serviço, quando depender de informações do setor municipal prestador que informará os elementos necessários à cobrança do preço.

Art. 3º - Depois de deferido o pedido, os preços estabelecidos neste Decreto deverão ser recolhidos pelo solicitante ou responsável do serviço, na Tesouraria Municipal.

Art. 4º - O Servidor Municipal, qualquer que seja o seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviço sem exigir o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o solicitante pelo valor não recolhido, bem como pelas penalidades cabíveis.

Art. 5º - Não serão cobrados preços:

I - Dos requerimentos formulados por servidores públicos municipais. ativos, inativos ou pensionistas relacionados com a sua vida funcional, desde que comprovada tal particularidade com o documento expedido pelo Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade,

II - Das buscas relativas ao período de contribuição para fins de previdência social, quando para pessoas reconhecidamente pobres, mediante friagem efetuada pelo órgão municipal competente:

III - Dos requerimentos de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesses pessoais;

IV - Dos requerimentos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder:

V - Dos requerimentos fundamentados para informações sobre os atos administrativos:





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

VI - Das publicações. uma só vez. de editais em processos de execução da dívida ativa da União, do estado e respectivas autarquias. Em Lei Federal n° 6.380, de 22 de setembro de 1.980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública e dá outras providências:

VII - Daqueles que pleiteiam para finalidade militares, eleitorais ou escolares.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de 1º DE JANEIRO DE 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos trinta dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2076/2021

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Restabelece as contagens dos prazos de validades dos concursos públicos já homologados até a data de publicação da Lei Complementar n.º 173/2020, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do artigo 39 inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam restabelecidos a partir de 1º de janeiro de 2022, os prazos de validades dos concursos públicos já homologados até a data de publicação da Lei Complementar n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 2027/21.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de dezembro de 2021

Registre-se e publique-se.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (30/12/2021).

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2077/2022

De 05 de janeiro de 2022

“Restabelece novas medidas no âmbito do Município de Quadra-SP, visando o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, além de dar outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

- O aumento vertiginoso de casos de contaminação do Coronavírus de acordo com o boletim epidemiológico do Município de Quadra;
- A circulação de nova cepa do vírus altamente contagiosa;
- A reunião realizada no Paço Municipal em 05 de janeiro de 2021, em que foi apresentado os dados da vigilância epidemiológica, comprovando o aludido o aumento de contaminação entre os munícipes, o Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 recomendou a proibição de realização de eventos com aglomeração de pessoas;
- As providências ora adotadas são de urgência e emergência, que o Covid-19 exige, a fim de conter aglomerações de pessoas e assim, por via de consequência, conter o número de contágio da doença;
- Por derradeiro, o presente Decreto objetiva preservar a saúde pública conforme orientações científicas que devem ser cumpridas integralmente, sob as responsabilidades daqueles que os desrespeitarem; e,

Em Assim sendo,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos, a partir desta data, de maneira a evitar a continuidade/e ou retomada da contaminação do **coronavírus**, fica vedada a realização de eventos e shows, com ou sem comercialização de ingresso, em ambientes públicos ou privados, de uso comum a exemplo de praças, bares e restaurantes, ou similares, independentemente do





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

número de participantes, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas, e impedir a disseminação do COVID-19 e suas variantes.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, deve ser observado o uso permanente de máscaras de proteção facial e cumprimento de todos os protocolos de higiene que devem ser seguidos de acordo com o Plano São Paulo.

Art. 3º - Em casos de constatação de desrespeito às normas municipais de combate ao Coronavírus (COVID-19), fica o infrator submetido à sanção de multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), a serem apurados pela autoridade sanitária competente.

Art. 4º - Fica a Guarda Civil Municipal incumbida de fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único - Em caso de desobediência ou descumprimento das medidas previstas neste decreto, a Guarda Civil Municipal deverá providenciar a confecção do efetivo Termo Circunstanciado junto à Polícia Civil e/ou Militar, com supedâneo nos arts. 268 e/ou 330, ambos do Código Penal.

Art. 5º - - O descumprimento do disposto neste Decreto configura infração sanitária, passível de responsabilização, além da pena prevista no artigo 3º, do presente decreto, a responsabilização na forma dos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 15 (quinze) dias, bem como seus efeitos poderão ser revistos a qualquer época, a depender dos novos boletins epidemiológicos.

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 7 de Janeiro, de 2022

Edição n° 001/2022

Decreto nº 2078/2022

DECRETO Nº 2078/2022

De 06 de janeiro de 2022

“Nomeia os membros do Serviço de Vigilância em Saúde para atuar em Vigilância Sanitária de Quadra e dá outras Providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 073/98, de 30 de março de 1998:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas adiante relacionadas, para compor a Equipe de Serviço de Vigilância em Saúde para executar ações de promoção, preservação e recuperação da Saúde na área da Vigilância Sanitária, cada qual desempenhando a função estabelecida, a saber:

Nome	Cargo/Emprego	Matrícula	Função na VISA	Jornada semanal na VISA
Rafael de Avila Soares	Farmacêutico	958	COORDENADOR	20 horas
Claudineia dos Anjos Soares	Agente de Saúde	17	FISCAL	20 horas
Jaqueline de Fatima Coelho	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	261	FISCAL	10 horas
Rui Carlos Baiardi	Engenheiro Civil	2053	ENGENHEIRO CIVIL	02 horas

Art. 2º - A equipe ora nomeada atuará nos moldes da Lei Municipal nº 073, de 30 de março de 1998 e demais legislação aplicável a espécie.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra/SP, 06 de janeiro de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA/SP

Publicado e registrado em livros próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos 06 de janeiro de 2022.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Página 1 de 2

